



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI N° 363 DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA,

Prefeito Municipal de Arapeí, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar na Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade até 31 de dezembro de 2014, destinado à reforçar elemento de despesa conforme disposto na Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 41, inciso I, na seguinte dotação no orçamento vigente:

0207 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
020701 - DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0008.1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.300.000,00
02 - CONVÊNIOS ESTADUAIS

Parágrafo único - O valor do crédito adicional suplementar criado no caput deste artigo poderá sofrer variação monetária resultante da aplicação financeira que se encontra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bo1.com.br

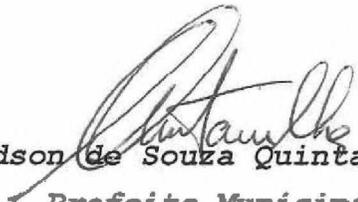
CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta lei correrá por conta dos recursos transferidos Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - através do Programa de Parceria, sendo classificado conforme disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 12 de maio de 2014.


Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí,
em 12/05/14.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos